



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1221/97

Dispõe sobre a municipalização da Escola Estadual José de Paula Lanna

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica municipalizada a Escola Estadual José de Paula Lanna, localizada na Fazenda do Canteiro, neste Município.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei fica condicionado ao cumprimento, pelo Estado, de sua obrigação de repassar recursos para a construção de um prédio para sede nucleadora de escolas municipais rurais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 27 de novembro de 1997

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 26.11.97)

Assinaturas



Four horizontal lines for signatures, each preceded by a short blue line segment.